

**PARECER 0208/1998 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA
SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 389/97**

Trata-se o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que acrescenta parágrafo aos artigos 1 e 6 e altera o artigo 10 da lei 10.205/96, versando sobre a não concessão de licença de funcionamento às empresas de seguro-saúde, de medicina de grupo, cooperativas de trabalho médico e outras que não comprovarem o atendimento de enfermidades relacionadas no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de saúde. A Douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls 07 e 08, se manifestou pela legalidade da propositura. Também consta parecer favorável da Comissão de Política urbana, à fls 09 e 10.

Do ponto de vista desta comissão, não há o que se por a presente propositura. Ora, nada mais lógico que o não atendimento a determinadas doenças catalogadas pela Organização Mundial de Saúde seja motivo para o não funcionamento de empresas ou seguradoras que atuem na área médica. Evita-se assim que o cidadão seja enganado, seja prejudicado.

Nestes termos, manifestamo-nos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 1998.

Viviani Ferraz - Presidente

Devanir Ribeiro - Relator

João Brasil Vita

Vicente Cândido